



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº. 417/2012

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Lei nº 417/2012</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó / MG <u>10</u> de <u>agosto</u> de 2012  Assinatura do Servidor

“Declara de Utilidade Pública a Associação de Amparo ao Menor de Alto Caparaó (AAMAC) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amparo ao Menor de Alto Caparaó/MG (AAMAC).

Art. 2º. A Associação a que se refere esta Lei está inscrita no CNPJ 97.545.883/0001-57, na data de vinte e quatro de maio de dois mil e onze e isento da Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, fundada na data de dezesseis de dezembro de dois mil e dez, registrada na data de vinte e quatro de maio de dois mil e onze no livro de registro AN6 nº. 18.239 e AN5 nº. 1.798 no Cartório 2º ofício de Notas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Manhumirim-MG.

Art. 3º. A Associação de Amparo ao Menor de Alto Caparaó/MG (AAMAC) é uma sociedade civil, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 10 de agosto de 2012.


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal